

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 35.300.576.535

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 151ª (CENTÉSIMA QUINGUAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade e no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.134, conjuntos 41 a 44, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 41.811.375/0001-19, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.576.535 ("Emissora" ou "Securitizadora"), **CONVOCA** os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 151ª (centésima quinquagésima primeira) emissão, em série única, da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários em Série Única da 151ª (Centésima Quinquagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE Green USFV Barbacena VII S.A., pela SPE Green USFV Barroso S.A., pela SPE Green USFV Barroso II S.A., pela SPE Green USFV Carandá S.A., pela SPE Green USFV Carandá II S.A. e pela SPE Green USFV Matipó I S.A.", celebrado em 23 de maio de 2025 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e do § 2º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a se reunirem em **1ª (primeira) convocação**, para a Assembleia Especial de Investidores, que **será realizada no dia 27 de maio de 2026, às 15h (quinze horas)**, de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste edital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia" ou "AET"): (i) em razão da não captação de recursos suficientes, no âmbito da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para integralização da Nota Comercial SPE Green Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização) e da Nota Comercial SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), aprovar ou não a formalização do distrato e, consequentemente torna-los sem efeitos em relação à Oferta, dos seguintes documentos: (a) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Barbacena VII S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização), com a consequente exclusão dos empreendimentos objeto de destinação dos recursos da Oferta a Usina Green Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização), usina solar fotovoltaica de titularidade da SPE Barbacena VII, a qual seria desenvolvida no imóvel objeto da matrícula de nº 17.318, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/Minas Gerais, situada na BR040 KM690, Roselanche; e (b) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso II S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), com a consequente exclusão dos empreendimentos objeto de destinação dos recursos da Oferta a Usina Green Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), usina solar fotovoltaica de titularidade da SPE Barroso II, a qual seria desenvolvida no objeto da matrícula de nº 24.650, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Barroso/Minas Gerais, situada na BR265, CEP 36212-000; (ii) caso aprovado o item (i).(a) acima, aprovar ou não a liberação das seguintes garantias: (a) a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) sobre o Imóvel Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização); (b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definido no Termo de Securitização) da Usina Green Barbacena VII; e (c) a Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido no Termo de Securitização) da SPE Barbacena VII (conforme definido no Termo de Securitização), como garantias do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Barbacena VII S.A.", celebrado em 23 de maio de 2025, conforme aditado ("Termo de Emissão Barbacena VII"); (iii) caso aprovado o item (i).(b) acima, aprovar ou não a liberação das seguintes garantias: (a) a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície sobre o Imóvel Barroso (conforme definido no Termo de Securitização), apenas em relação à Usina Green Barroso II; (b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis da Usina Green Barroso II; e (c) a Alienação Fiduciária de Ações da SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), como garantias do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso II S.A.", celebrado em 23 de maio de 2025, conforme aditado ("Termo de Emissão Barroso II"); (iv) aprovar ou não a possibilidade de formalização da garantia de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) relativas aos seguintes Termos de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização): (a) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barroso (conforme definido no Termo de Securitização); (b) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Carandá S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Carandá (conforme definido no Termo de Securitização); (c) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Carandá II S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Carandá II (conforme definido no Termo de Securitização); e (d) "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Matipó I S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Matipó I (conforme definido no Termo de Securitização), por meio de instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou de escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície; (v) caso aprovado o item (iv) acima, aprovar ou não a alteração do item (ii) das Condições Precedentes das Disponibilizações (conforme definido no Termo de Securitização), como condição para disponibilização do Valor do Fundo de Obras (conforme definido no Termo de Securitização) às Devedoras (conforme definido no Termo de Securitização) para que conste a seguinte redação: "apresentação dos documentos que evidenciem o registro da Escritura Pública de Direito Real de Superfície ou do Instrumento Particular ou Escritura Pública de Alienação de Direito Real de Superfície, conforme o caso, perante o cartório de registro de imóveis competente"; (vi) aprovar ou não, em razão da realização do georreferenciamento dos Imóveis (conforme definido no Termo de Securitização), a alteração das seguintes matrículas: (a) matrícula nº 11.025, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Carandá/MG **para a matrícula** nº 14.523, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Carandá/MG ("Imóvel Green Carandá"); (b) matrícula nº 24.650, registrada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Barbacena/MG **para a matrícula** nº 8.452, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Barroso/MG ("Imóvel Green Barroso"); e (c) matrículas nºs 8.592 e 6.374, registradas perante o Registro de Imóveis da Comarca de Matipó/MG **para as matrículas** nºs 19.441 e 19.339, registradas perante o Registro de Imóveis da Comarca de Matipó/MG ("Imóvel Green Matipó"); (vii) aprovar ou não, a concessão de waiver prévio, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), conforme previsto na Cláusula 8.1.2 subitem "(ix)", das Notas Comerciais, em decorrência do possível descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras auditadas referente ao encerramento do exercício social de 2025, de acordo com a Cláusula 9.1, item "(iii)", alíneas (a) e (b) das Notas Comerciais. Fica consignado que a verificação do índice ICSD, prevista na Cláusula 9.1, subitem "(iii)" das Notas Comerciais, somente será realizada após o envio das demonstrações financeiras acima referidas; (viii) caso aprovado o item (vii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de realização da Assembleia, para as Devedoras realizarem a entrega das demonstrações financeiras auditadas acima referidas; e (ix) caso aprovado os itens acima, aprovar ou não a contratação, pela Securitizadora, do escritório **PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 ("PMK Advogados"), como assessor legal, às expensas das Devedoras, com recursos do Patrimônio Separado, para (a) celebração dos instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície, conforme o caso, relacionados ao Imóvel Green Barroso (conforme definido no Termo de Securitização) e ao Imóvel Green Carandá (conforme definido no Termo de Securitização); (b) celebração dos distratos da Nota Comercial SPE Green Barbacena VII e da Nota Comercial SPE Barroso II; (c) celebração dos termos de liberação das garantias listadas nos itens (ii) e (iii) acima; e (d) dos aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação do presente edital, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima. Instruções Gerais: A AET será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AET para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AET - 151ª Emissão Canal", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AET. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AET. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo - SP, 06 de maio de 2026.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - Alejandro Pontes de Bessa Merimoneyna - Diretor de Securitização